



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5ª TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEI. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Escritoriente

Luiz Calixto Demarcki Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe do

Livro 01206-N

Folhas 031

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
FLAVIA BORGES AVELAR E SEU ESPOSO
A FAVOR DE
RODRIGO SANTANA RODRIGUES E SUA ESPOSA
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda

virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, (29/10/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **FLAVIA BORGES AVELAR**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **4313739 DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **699.364.981-00** e seu esposo **JULIO CESAR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **3520887 SE-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **887.073.851-53**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e, de outro lado, como outorgada compradores **RODRIGO SANTANA RODRIGUES**, construtor, portador da Cédula de Identidade nº **2167920 SSP-GO**, expedida em 25/09/1994, inscrito no CPF/MF sob nº **599.588.041-15** e sua esposa **LUCIA HELENA ALVES CARRIJO RODRIGUES**, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **1963912-2ª VIADGPC/GO**, expedida em 19/06/2000, inscrita no CPF/MF sob nº **520.226.091-15**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de um **Lote de terras para construção urbana de número 15 (15)**, da quadra **01 (01)**, situado a **rua HM-2 (HM-2)**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL HUGO DE MORAES**, nesta Capital, com a área de **585,37 metros quadrados**, sendo: **21,37 metros pela linha de frente com a rua HM-2**; **15,73 metros pela linha de fundo, dividindo com os lote n. 16**; **21,37 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua HM-1**; **15,73 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14**; e, **D=19,58 metros de variante**, imóvel esse havido pela outorgante conforme incorporação imobiliária que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 2ª Circunscrição sob o nº **60.044**; Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$60.000,00 (sessenta mil**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTARIADO

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax (62) 3-333.3333

CEP: 74430-065

E-mail: tabellaos05010@gmail.com

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BE. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 01206-N

Folhas 032

Capa 0040757

Protocolo 0040703

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Sonimar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarco Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Cláudio Silva Angelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos

reais) pagos em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, dando à compradora plena e geral quitação, para nada mais dele reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIVA". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Declara(m) o(s) outorgante(s) estar(em) isento(s) da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, tendo em vista que não é (são) empregador(es) direto(s). Foi cientificado as partes envolvidas neste ato da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, assumindo estes responsabilidade por esta declaração. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias - "INTER-VIVUS" (I.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$879,27, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$87,93. Taxa Judiciária: R\$26,91.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BE. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Capa 0040757

Protocolo 0046703

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonimar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0021

Luiz Caixão Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01206-N

Folhas 033

Flavia Borges Avelar

FLAVIA BORGES AVELAR

Outorgante

Julio Cesar da Silva

JULIO CESAR DA SILVA

Outorgante

Rodrigo Santana Rodrigues

Outorgado

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé.

Marcos Roberto de Souza
Escrevente

